GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

Plano de Trabalho OGE/SPGF nº. 96365942/2024

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024.

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO		
TÍTULO Plano de Trabalho - Acordo de Cooperação Técnica		
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO - OEEP		
Razão social: Gabinete Militar do Governador		**CNPJ:** 18.715.565/0001-10
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar		**Bairro:** Serra Verde
Cidade: Belo Horizonte	**UF:** MG	**CEP:** 31.630-903
Telefone/FAX: (31)3915-2912	**E-mail do Setor de Parceria:** gmg@gabinetemilitar.mg.gov.br	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo: Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia		**CPF:** 024xxxxxx98
CI/Órgão Exp.: 5.xxx.xx8		
II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
DADOS DO PARCEIRO		
Razão social: Ouvidoria-Geral do Estado		
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais, 12º andar		
Cidade: Belo Horizonte	**UF:** MG	
Telefone/FAX: (31) 3915-1993	**E-mail** institucional: adjunta@ouvidoriageral.mg.gov.br	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo: Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira		
CI/Órgão Exp.: MG-1x.xxx.x17	**Cargo:** Ouvidora-Geral Adjunta do Estado	

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

Não possui.

IV – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

Cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, visando colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo da Ouvidora-Geral do Estado - OGE, o qual é utilizado pela Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais, visando o uso do veículo, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a autonomia administrativa e operacional.

O veículo com placa particular será utilizado, pela Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais - OGE, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do Acordo de Cooperação Técnica.

2 - Justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e as metas a serem atingidas:

a) Os Secretários Estaduais gozam da prerrogativa de utilizarem, em seus veículos oficiais, placas especiais, conforme § 3º, art. 115 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (institui o Código de Trânsito Brasileiro);

> *§ 3º Os veículos de representação dos Presidentes dos Tribunais Federais, dos Governadores, Prefeitos, Secretários Estaduais e Municipais, dos Presidentes das Assembleias Legislativas, das Câmaras Municipais, dos Presidentes dos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal, e do respectivo chefe do Ministério Público e ainda dos Oficiais Generais das Forças Armadas terão placas especiais, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CONTRAN.*

b) O dirigente máximo da OGE, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica, poderá solicitar a utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial, conforme § 4º do art.26 c/c art. 4º do Decreto Estadual nº 47.539, de 23 de novembro de 2018 (dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências):

> *Art. 4º – O veículo oficial de representação destina-se ao uso pessoal das seguintes autoridades, para cumprimento das suas atribuições no serviço público:*
>
> *I – Governador do Estado;*
>
> *II – Vice-Governador do Estado;*
>
> *III – Dirigente máximo de secretaria, de órgão autônomo e da Consultoria Técnico-Legislativa;*
>
> *(Inciso com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 47.680, de 5/7/2019.)*
>
> *IV – Presidente de fundação e Diretor-Geral de autarquia.*
>
> *§ 1º – Será destinado apenas um veículo oficial de representação para as autoridades definidas no caput, vedada a disponibilização de veículo reserva.*
>
> *§ 2º – Os substitutos das autoridades definidas no caput, formalmente designados, farão jus ao uso do veículo oficial de representação, enquanto perdurar a substituição.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 26 – Os veículos de que trata o art. 116 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e os veículos destinados a serviços incompatíveis com a identificação oficial poderão ter placas não oficiais e o seu uso ficará sujeito a regime especial de controle.*
>
> *(...)*

§ 4º – As autoridades a que se refere o art. 4º poderão celebrar Acordo de Cooperação Técnica com os órgãos elencados no § 1º para utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial.

c) Conforme se extrai do Decreto Estadual nº 48.613, de 28/04/2023, a OGE tem como finalidade assistir diretamente o Governador no desempenho de suas atribuições relativas à fiscalização, ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços e atividades públicos e ao apoio à prevenção e ao combate à corrupção e ao assédio moral, no âmbito do Poder Executivo.

A OGE, órgão governamental responsável pela comunicação entre o usuário dos serviços públicos e a administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, tem como competência:

I – elaborar e expedir atos normativos, diretrizes e orientações aos órgãos e às entidades da administração pública direta e indireta, para disciplinar matérias de competência da OGE;

II – propor, em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado – CGE, normas e diretrizes sobre a prevenção e o combate à corrupção e ao assédio moral;

III – receber, analisar, encaminhar e acompanhar, até a decisão administrativa final, denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização de tais serviços;

IV – receber, analisar, encaminhar e acompanhar, até a decisão administrativa final, denúncias sobre a prática de assédio moral e denúncias de corrupção;

V – definir procedimentos com vistas à integração e à análise dos dados e às informações relativos às manifestações recebidas pelos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional;

VI – fomentar a criação de mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos quanto às respostas obtidas dos órgãos e das entidades;

VII – fomentar ações para a divulgação e a disseminação da participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VIII – garantir a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

IX – expedir recomendações gerenciais para os órgãos e as entidades a partir das manifestações recebidas;

X – reclassificar a tipologia e o assunto das manifestações, conforme critérios técnicos e normativos.

§ 2º – A OGE poderá requisitar aos órgãos e às entidades da administração pública direta e indireta e aos concessionários e permissionários de serviços públicos as informações e os documentos necessários a suas atividades, bem como propor medidas de responsabilização do agente público pelo descumprimento dos

procedimentos e prazos definidos em lei e em normas específicas.

Art. 3º – A OGE deverá assegurar o sigilo da identidade do manifestante, quando solicitado, observado o disposto no Decreto nº 48.582, de 3 de março de 2023, bem como garantir a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Parágrafo único – São princípios norteadores da atuação da OGE a legalidade, a finalidade, a razoabilidade, a proporcionalidade, a impessoalidade, a igualdade, o devido processo legal, a motivação, a publicidade, a moralidade, a eficiência e demais princípios da administração pública.

Art. 4º – O Ouvidor-Geral do Estado, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Governador, com nível e status de Secretário de Estado, será exercido por profissional com formação de nível superior, de idoneidade moral e reputação ilibada.

Do disposto supra, é possível verificar que a Ouvidora-Geral do Estado tem como atribuição precípua o acompanhamento de todas as demandas relativas à Ouvidoria no Estado e, dessa forma, para exercício da função é necessário acesso excepcional, como, por exemplo, o acompanhamento do comboio da comitiva do Chefe do Poder Executivo.

d) As funções exercidas pela Ouvidora-Geral do Estado, por sua importância e relevância nas decisões governamentais e estatais, no que tange a ouvidoria no âmbito estadual, demandam uma placa particular atinente ao cargo de Ouvidor-Geral do Estado de Minas Gerais;

e) Os trâmites para a efetivação do presente Termo encontram embasamento na Portaria da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nº 627, de 04 de maio de 2022 (regulamenta a expedição de placas particulares aos veículos a que alude o art. 116, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

f) Atestamos que o veículo ao qual se pretende instalar a placa particular (placa de segurança), qual seja: **Toyota/Corolla GLI 2.0, placa TCG2I35, cor Preta, CRLV (96365963)**, trata-se de veículo oficial de terceiro, isto é, veículo locado pela Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, por meio do Contrato nº 9435564/2024 (SEI 95967993), classificado como veículo de representação, haja vista o mesmo ser utilizado para atendimento a Sra. Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais.

3 - Vigência (dias corridos): 365	**4 - Data Prevista para Início:** 04/09/2024	**5- Data Prevista para Término:** 03/09/2025

6 – Das Obrigações dos Partícipes

Compete ao Gabinete Militar do Governador - GMG:

1. Providenciar junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo Toyota/Corolla GLI 2.0, placa TCG2I35, cor Preta, da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, utilizado no atendimento a Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais;

2. Retirar a placa de segurança ao término de vigência do presente acordo.

Compete à OGE:

1. Entregar na Diretoria de Transporte Terrestre-DTT, vinculada ao GMG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.332, bairro Savassi, o veículo para a colocação da placa de segurança;

2. Arcar com todas as despesas e encargos advindos da utilização do veículo, tais como: locação, manutenção, limpeza e abastecimento;

3. Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por motorista habilitado para a categoria específica, observando, com rigor, sua finalidade e capacidade de carga;

4. Apoiar ao GMG, no que couber, técnica e administrativamente nos assuntos atinentes à gestão dos recursos financeiros do órgão;

5. Ao término de vigência do presente Acordo, disponibilizar o veículo para retirada da placa de segurança, na DTT.

Compete à OGE e ao GMG:

1. Prestar o apoio necessário e indispensável para que seja cumprido, oportunamente, o objeto deste Acordo;

2. Oferecer apoio operacional recíproco para a realização do objeto e se comprometerem a conduzir suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

3. Promover o compartilhamento recíproco de conhecimento e experiências;

4. Garantir e preservar a autonomia dos órgãos partícipes.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - Especificação da Meta: Colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo da Ouvidoria-Geral do Estado – OGE, o qual é utilizado pela Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais.

	ETAPA (S)	**DURAÇÃO (DIAS CORRIDOS)**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
1.1	Descritivo da Etapa: Colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, o qual é utilizado pela Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais.	6 dias	04/09/2024 a 09/09/2024	Gabinete Militar do Governador

1.2	Descritivo da Etapa: Utilização da placa particular (placa de segurança) no veículo da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, o qual é utilizado pela Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais.	365 dias	04/09/2024 a 03/09/2025	Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais

2 - Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:

O Gabinete Militar do Governador - GMG providenciará junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo Toyota/Corolla GLI 2.0, placa TCG2I35, cor Preta, da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, utilizado no atendimento a Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais.

VI – RESERVADO AO OEEP

1 - Antecedência mínima para proposta de alteração (em dias): 60

2 - Período de monitoramento (em meses): 12

3 - Natureza Continuada: Sim

VII – ANÁLISE TÉCNICA

1 - Status do parecer:

2 - Responsável:

3 - Setor de Análise:

4 - Data:

5 - Mérito da proposta: Colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE visando o uso do veículo, pela Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a autonomia administrativa e operacional. O veículo com placa particular será utilizado, pela OGE, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do Acordo de Cooperação Técnica.

6 - Meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria:

Relatórios periódicos.

7- Designação do gestor da parceria:

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, sendo a OGE representada pelo Chefe de Gabinete, **Evandro Oliveira Neiva, MASP 357076-9, CPF 405.669.436-20**, responsável para tanto.

Carlos Frederico Otoni Garcia, Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira

Ouvidora-Geral Adjunta do Estado de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Otoni Garcia**, **Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 03/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira**, **Ouvidora-Geral Adjunta**, em 03/09/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96365942** e o código CRC **8C17C8D3**.

Referência: Processo nº 1100.01.0000765/2024-98 SEI nº 96365942

ESTADO DE MINAS GERAIS

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

Processo nº 1100.01.0000765/2024-98

Unidade Gestora: Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024, CELEBRADO ENTRE A OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, COM FULCRO NO ART. 26, § 4º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.539/2018.

A **OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.256.298/0001-44, com sede no Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais, 12° andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **OGE**, neste ato representada por sua Ouvidora-Geral Adjunta Sra. Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira, e o **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **GMG**, neste ato representado por seu Chefe, Carlos Frederico Otoni Garcia, Cel. PM, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do art. 26, § 4º do Decreto Estadual nº 47.539/2018 e Decreto Estadual nº 47.680/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, visando a colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo oficial em uso pela Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a sua autonomia administrativa e operacional.

Parágrafo único: O veículo com placa particular será utilizado, pela OGE, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do presente acordo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem por fundamento legal o art. 115, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), o art. 26, § 4º do Decreto Estadual nº 47.539/2018 e o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete ao Gabinete Militar do Governador - GMG:

I - Providenciar junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo Toyota/Corolla GLI 2.0, placa TCG2I35, cor Preta, da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais - OGE, utilizado no atendimento a Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais;

II - Retirar a placa de segurança ao término de vigência do presente acordo.

3.2. Compete à Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais - OGE:

I - Entregar na Diretoria de Transporte Terrestre-DTT, vinculada ao GMG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.332, Bairro Savassi, o veículo para a colocação da placa de segurança;

II - Arcar com todas as despesas e encargos advindos da utilização do veículo, tais como: locação, manutenção, limpeza e abastecimento;

III - Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por motorista habilitado para a categoria específica, observando, com rigor, sua finalidade e capacidade de carga;

IV - Apoiar ao GMG, no que couber, técnica e administrativamente nos assuntos atinentes à gestão dos recursos financeiros do órgão;

V - Ao término de vigência do presente termo, disponibilizar o veículo para retirada da placa de segurança, na DTT.

3.3. Compete à OGE e ao GMG:

I - Prestar o apoio necessário e indispensável para que seja cumprido, oportunamente, o objeto deste termo;

II - Oferecer apoio operacional recíproco para a realização do objeto e se comprometerem a conduzir suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

III - Promover o compartilhamento recíproco de conhecimento e experiências;

IV - Garantir e preservar a autonomia dos órgãos partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA, EXTINÇÃO E EFEITOS FUTUROS

5.1. O presente instrumento poderá ser suspenso, denunciado ou rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado como Gestores do presente Termo de Cooperação Técnica, por parte da OGE, Evandro Oliveira Neiva, MASP 357076-9, Chefe de Gabinete; e pelo GMG o Cap. PM Antônio Pedro de Faria, registro PM 095.813-2.

6.2. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, por parte da OGE, João Paulo Oliveira da Fonseca, Masp 1277816-3, Superintende de Planejamento, Gestão e Finanças; e pelo GMG o Ten. Cel. PM Carlos Alberto Silva Aleixo Jr., registro PM nº 126.551-1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

7.1.1. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Termo, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

7.2. Ao final do Termo, caberá à OGE prestar contas ao Gabinete Militar do Governador da execução do acordo, por meio de relatórios técnicos. O prazo para realização da prestação de contas em até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

8.1. As partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo em relação às informações confidenciais que lhe sejam repassadas com vistas à execução deste Termo, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus dirigentes filiados e/ou prepostos faça uso indevido desses dados confidenciais.

8.2. Para os fins deste Termo de Cooperação Técnica, os termos específicos relacionados à proteção de dados pessoais utilizados nesta Cláusula devem ser interpretados pelas entidades signatárias conforme definidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no artigo 5º e seus incisos.

8.3. As partes signatárias deste instrumento deverão sempre cumprir com as obrigações a elas impostas pela LGPD e demais legislações aplicáveis, observando as recomendações inseridas na Política de Privacidade do Governo do Estado de Minas Gerais, que pode ser acessada no site e eventuais instruções repassadas por escrito ao longo da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

8.4. Os dados pessoais e/ou dados sensíveis aos quais qualquer um dos Partícipes tiver acesso em razão do presente Instrumento, deverão ser tratados em total conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo ser respeitado no tratamento, especialmente: (i) a existência de base legal que o autorize; (ii) obtenção de consentimento do titular dos dados pessoais sempre que exigido, nos termos da Legislação Aplicável; (iii) a finalidade para a qual os dados foram colhidos; e (iv) a adoção de medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pelas Partes.

8.5. As partes signatárias deverão, quando solicitado pelo titular dos dados, informar, corrigir, completar, excluir e/ou bloquear dados pessoais e/ou sensíveis. Os Partícipes deverão comunicar aos Coordenadores deste Termo de Cooperação Técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando as providências adotadas, quando ficar constatado: (i) descumprimento, ainda que apenas suspeito, dos termos de qualquer Legislação Aplicável, à proteção de dados; (ii) descumprimento de obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais e/ou sensíveis; (iii) violação de segurança de dados por qualquer das Partes; (iv) exposição ou ameaça à proteção e segurança de dados pessoais por qualquer das Partes; (v) recebimento de qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrava, o que inclui a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que tenha por objetivo quaisquer informações relavas ao tratamento de dados pessoais decorrentes deste Instrumento.

8.6. Os Partícipes obrigam-se a se manterem mutuamente indenes quanto a todos e quaisquer prejuízos, custos ou despesas nos quais o(s) outro(s) incorrerem (“Partícipe(s) Prejudicado(s)”), decorrentes de processos judiciais ou administrativos eventualmente ajuizados em face do Partícipe infrator, como decorrência do descumprimento dos termos da presente Cláusula, referentes à proteção de dados, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e/ou de qualquer outra norma aplicável, sendo garantido ao Partícipe Prejudicado o direito de regresso em face do Partícipe Infrator para cobrança de eventuais gastos ocorridos.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e formalizados por documento que passará a ser parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais.

10. CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial de Minas Gerais será promovida pelo GMG, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, referentes à execução deste instrumento.

E, para firmeza e prova de haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Acordo de Cooperação é assinado eletronicamente pelas partes.

Carlos Frederico Otoni Garcia, Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira
Ouvidora-Geral Adjunta do Estado de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira**, **Ouvidora-Geral Adjunta**, em 03/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Otoni Garcia**, **Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 03/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96365987** e o código CRC **3987E7DB**.

Referência: Processo nº 1100.01.0000765/2024-98 SEI nº 96365987

TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 9396032/2023, que entre si celebram, o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a empresa Jaye Tecnologia LTDA. Do objeto: Este instrumento tem por objeto prorrogar por mais 12 meses o período de vigência do Contrato de nº 9396032/2023, de contratação de licenciamento de uso do sistema de emissão de senha, para gestão de atendimentos com painel de chamadas de monitor LED de 40" (Full HD), com cessão de uso de computador, impressora, insumos, incluindo mão de obra de instalação e suporte técnico, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.; Do Preço: Fica mantido o valor da contratação de R$ 10.000,00, em acordo com a contratada, tendo em vista que a referida empresa abdicou do reajuste previsto na cláusula décima sexta do contrato original (74445729), no qual já estão incluídas todas as despesas e demais encargos incidentes.; Da vigência: O período de vigência desta contratação fica prorrogado pelo prazo 12 meses, iniciando-se em 04/10/2024, com previsão de término em 03/10/2025.; Da dotação orçamentária: 2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 40 02 0 10 1; 2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 40 02 0 10 1; 2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 40 02 0 60 1 e 2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 40 02 0 60 1.; Das demais cláusulas: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original, não modificadas pelo presente instrumento.; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da contratante, nos termos da lei federal 8.666/93 de 21/06/1993.; Do foro: Belo Horizonte.; Data:03/09/2024.; Por contratante: Evair dos Santos Oliveira, Cel. PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF/IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas. Por contratada: Higor Rafael Ribeiro Representante Legal da Empresa Jaye Tecnologia LTDA.

7 cm -03 1986053 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONVÊNIO N.º 04/2024/PCMG - PROCESSO
SEI!MG Nº 1510.01.0249603/2023-63

Partes: EMG/Polícia Civil (PCMG) e Riciele de Araujo Maciel (Psicóloga). Objeto: O presente convênio visa reger a concessão de descontos nos serviços prestados pela PARCEIRA aos servidores da PCMG, doravante denominados BENEFICIÁRIOS. Não haverá aporte ou repasses de valores entre as partes. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Riciele de Araujo Maciel (P/Parceira).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9436965/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000062/2024

Partes: EMG/Polícia Civil e AMC CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA. Objeto: A Locadora, legítima proprietária e possuidora do imóvel situado à Rua João Vieira, nº 215, Bairro Centro, na cidade de Vazante/MG, conforme descrito no Memorando nº 343/2019 da Seção de Engenharia, dá o mesmo à Locatária, para nele continuar sediando as instalações da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 22/05/2024. Vr. Mensal: R$ 3.516,29 (três mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos). Reajuste: Anual/IPCA dos últimos doze meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE, ou outro que legalmente vier a substituí-lo. Rescisão: Especificada na Cláusula Décima Quarta. Dot. Orç: 1511.06.181.032.4060.0001.33.90.39.20.0.10.1, ou outra que vier substituí-la ou complementá-la, e as despesas dos aditamentos seguintes, através de recursos fixados em orçamento. Gestor: Titular da DPC de Vazante. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 03/09/2024. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/Locatária) e ANA MARIA CAIXETA M. BICALHO (P/Locadora).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9436988/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000021/2024

Partes: EMG/Polícia Civil e HOSPITAL SAMARITANO LTDA. Objeto: A Locadora, legítima proprietária e possuidora do imóvel situado à Avenida 17, nº 445, Bairro Centro, na cidade de Ituiutaba/MG, dá o mesmo à Locatária, para nele continuar sediando as instalações da 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITUIUTABA. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 14/07/2024. Vr. Mensal: R$ 15.906,22 (quinze mil novecentos e seis reais e vinte e dois centavos). Reajuste: Anual/IPCA dos últimos doze meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, ou outro que legalmente vier a substituí-lo. Rescisão: Especificada na Cláusula Décima Quarta. Dot. Orç: 1511.06.181.032.4060.0001.33.90.36.11.0.10.1, ou outra que vier substituí-la ou complementá-la, e as despesas dos aditamentos seguintes, através de recursos fixados em orçamento. Gestor: Titular da 3ª DRPC de Ituiutaba. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 03/09/2024. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/Locatária) e JUVILLE IMÓVEIS LTDA-ME (P/Locadora).

11 cm -03 1986428 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

3BBM- TERMO DE DOAÇÃO PROCESSO
SEI Nº 1400.01.0039792/2024-63

PARTES: CBMMG e a Educar Instituto de Ensino Ltda. Doação em caráter definitivo de: (32) trinta e duas carteiras universitárias de valor unitário de R$ 300,00 sendo valor total de R$ 9.600,00. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: Maria Raquel Joana dos Reis, pelo doador e Fábio Alves Dias, pelo donatário.

2 cm -03 1986037 - 1

ABM - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 38 - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO BM 2025

Curso de Formação de Soldados - CFSd e CFSd Esp. BM 2025 e Estágio Preparatório de Oficiais da Saúde - EPOSau BM 2025. O Tenente-Coronel BM Chefe do Centro de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar, conforme inc. V, art. 41 da ITE nº 47 de 30/06/2023 e, considerando a Res. BM nº 1.167, de 29/11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para realização do CFO, do EPOSau e do CFSd, o Edital nº 12 de 21/05/2024, referente ao CFO/BM/25, o Edital nº 13 de 21/05/2024, referente ao CFSd/BM/25 e CFSd/Esp BM/25, o Edital nº 14 de 21/05/2024, referente ao EPOSau/25, publicados por meio do Aviso 12, 13, 14/2024, no DOEMG nº 99, de 22/05/24, bem como os atos de retificações dos referidos editais, e considerando a prorrogação do período de inscrições,resolve:tornar público que o resultado das inscrições deferidas dos concursos ao CFO BM 2025, CFSd BM/CFSd Esp. 2025 e EPOSAu BM 2025 será publicado no dia 09Set24.

Bhte, 03Set24
(a) Gleber Antônio Penido Valle Júnior
Ten-Cel BM, Chefe do CSE/ABM

4 cm -03 1986228 - 1

1º CIA IND BM - EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

Partes: O CBMMG e o Senhor João de Oliveira Terra Junior. Espécie: Termo de Comodato. Objeto: cessão de uso à título gratuito a posse de uma área de 16m² (dezesseis metros quadrados) do terreno para instalação de sítio de telecomunicações do CBMMG. Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a partir da data da sua publicação. Signatários: Rovigo Tosatti Soares, Major BM – Comandante da 1ª Companhia Independente de Bombeiros Militar e João de Oliveira Terra Junior – Proprietário. SEI: 1400.01.0054661/2024-83.

2 cm -03 1986041 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

Partícipes: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO – GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR. Celebração do Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2024 – Objeto: cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, visando acolocação de placa particular (placa de segurança) no veículo oficial em uso pelaOuvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a sua autonomia administrativa e operacional. Signatários: Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira, Ouvidora-Geral Adjunta do Estado de Minas Gerais e Carlos Frederico Otoni Garcia, Cel. PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil

3 cm -03 1986111 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
SEI Nº 1230.01.0005091/2024-54

Termo de Celebração de Contrato de fornecimento – através da Ata de Registro de Preços nº 404/2023: Celebram entre si, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, denominada CONTRATANTE, e a empresa SETA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.307/0001-87, denominada CONTRATADA. Objeto: contratação de empresas especializadas para execução de serviços de georreferenciamento de imóveis com áreas até 250 (duzentos e cinquenta) hectares e serviços de georreferenciamento de imóveis rurais por hectare, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, e anexo do Edital. VALOR: R$ 539.448,00 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Assinam em 30/08/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante da Contratante, e o Sr. André Réus Coelho, como representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
SEI Nº 1230.01.0005189/2024-27

Termo de Celebração de Contrato de fornecimento – através da Ata de Registro de Preços nº 404/2023: Celebram entre si, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, denominada CONTRATANTE, e a empresa SETA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.307/0001-87, denominada CONTRATADA. Objeto: contratação de empresas especializadas para execução de serviços de georreferenciamento de imóveis com áreas até 250 (duzentos e cinquenta) hectares e serviços de georreferenciamento de imóveis rurais por hectare, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, e anexo do Edital. VALOR: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). Assinam em 30/08/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante da Contratante, e o Sr. André Réus Coelho, como representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
SEI Nº 1230.01.0004994/2024-54

Termo de Celebração de Contrato de fornecimento – através da Ata de Registro de Preços nº 404/2023: Celebram entre si, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, denominada CONTRATANTE, e a empresa GOIAS GEO TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.130.355/0001-44, denominada CONTRATADA. Objeto: contratação de empresas especializadas para execução de serviços de georreferenciamento de imóveis com áreas até 250 (duzentos e cinquenta) hectares e serviços de georreferenciamento de imóveis rurais por hectare, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, e anexo do Edital. VALOR: R$ 836.205,00 (oitocentos e trinta e seis mil duzentos e cinco reais). Assinam em 30/08/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante da Contratante, e o Sr. André Réus Coelho, como representante legal da Contratada.

12 cm -03 1986103 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 953 /2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
ALVARO SARAIVA DUARTE	***.374.126-**	3128062024135106	LEI 10.021 ARTIGO 5º INCISO V.

4 cm -03 1986206 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 952 /2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA	***.108.836-**	3113082020150728	LEI 10.021. ARTIGO 5º, INCISO V.

4 cm -03 1986202 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 952 /2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA	***.108.836-**	3113082020150728	LEI 10.021. ARTIGO 5º, INCISO V.

4 cm -03 1986205 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 211/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Mapfre Seguros Gerais S.A. Objeto: Contratação de seguro para veículo. Proc.: 3051002000123/2024 Valor: R$1.892,34. Assinatura: 02/09/2024. Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Roberto Júnior de Antoni – MAPFRE.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 403/2022 – 2º TA - Contrato - Partes: EPAMIG e João Marcos Botelho – ME. Objeto: Prorrogação do contrato original por mais 12 meses e acréscimo de valor. Valor: R$41.125,07. Assinatura: 03/09/2024. Vigência: 22/09/2024 a 01/12/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) João Marcos Botelho – JOÃO.

3 cm -03 1986414 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
EDITAL CONSEC Nº 01/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MINAS GERAIS – CONSEC / BIÊNIO 2023-2025

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, Presidente do CONSEC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Secretário de Estado de Cultura e Turismo, faz saber o resultado final da eleição - EDITAL CONSEC Nº 01/2023, validado e homologado pela Comissão Eleitoral, estabelecida pela Resolução Secult nº 56, de 23 de setembro de 2023.

LISTA APRESENTA EM ORDEM ALFABÉTICA POR SEGMENTO DE ATUAÇÃO – CANDIDATOS (AS) ELEITOS (AS) E NÃO ELEITOS (AS):

SEGMENTO DE ATUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS	COLOCAÇÃO
Artesanato	Werlen Fonseca Vieira	17	1º
Audiovisual e novas mídias	Aryanne Ribeiro	96	1º
Audiovisual e novas mídias	Terezinha Lucia De Avelar	29	2º
Audiovisual e novas mídias	Elizeu Gonçalves Mol	4	3º
Circo	Rodrigo Hildebrand Robleno	37	1º
Circo	Beatriz De Souza Resende	4	2º
Cultura alimentar e gastronomia	Damiana De Sousa Campos	34	1º
Cultura alimentar e gastronomia	Joao Michel Daniel Ferreira	26	2º
Culturas afro-brasileiras	Luis Fabiano Dos Santos	57	1º
Culturas afro-brasileiras	Wendel Marcelino De Lima	5	1º
Culturas indígenas	Eni Carajá Filho	3	1
Culturas populares e tradicionais	Claudio Marcio Faria	3	1º
Culturas populares e tradicionais	Gustavo De Carvalho Colares Moreira	1	2º
Culturas populares e tradicionais	Mariana Castro Bernardes	1	3º
Danças	Wenderson Godoi Dos Santos	81	1º
Design e artes visuais	Gicelaine Pinheiro Leite Bicalho	38	1º
Design e artes visuais	Marcelo Abuchalla	28	2º
Entidades sociais culturais	Pedro Márcio Nascimento Pizelli	34	1º
Entidades sociais culturais	Marina Coutinho Azze	33	2º
Entidades sociais culturais	Ana Cláudia Brandão Santos Silva	7	3º
Entidades sociais culturais	Sanmella De Pinho E Santos	2	4º
Literatura, livro, leitura e biblioteca	Mariana Ferreira Dias	4	1º
Literatura, livro, leitura e biblioteca	Carola Maria Marques De Castro	3	2º
Moda	Mary Figueiredo Arantes	84	1º
Moda	Carlos Alexandre Ribeiro Batista	8	2º
Moda	Aldo Clecius Neris Da Silva	3	3º
Museus, espaços de memória e acervos	Jeferson Rios Domingues	45	1º
Museus, espaços de memória e acervos	Cláudia Houara De Castro	6	2º
Música	Leandro César Da Silva	94	1º
Música	Cassiano Alves Maçaneiro	3	2º
Patrimônio imaterial	Platinny Dias De Paiva	45	1º
Patrimônio imaterial	Charles Moraes De Lima	8	2º
Patrimônio imaterial	Moisés Malta Rodrigues	1	3º
Produção cultural e técnica	Lucas Cristian De Oliveira	16	1º
Teatro	Morrison De Oliveira	34	1º
Teatro	Antônio Carlos Ferreira	12	2º
Teatro	Aurélio Teixeira Ervilha Neto	6	3º
Teatro	Marco Antonio Simao Amaral Reis	3	4º

Após a conferência e validação dos dados por parte da Comissão Eleitoral, com base nas vedações e critérios estabelecidos no Edital, chegou-se ao total de 1138 votos válidos, 223 votos invalidados por não atendimento ao item 5.3 (comprovante de endereço).

Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2024
Jussara Braga Bastos
Presidente Comissão eleitoral

Daiany Soares Sarmento
Membro da Comissão Eleitoral

Andressa Iza Gonçalves
Membro da Comissão Eleitoral

Antônio Carlos Pimenta Diniz
Membro da Comissão Eleitoral

Thaynã Fernandes Araújo Paes
Membro da Comissão Eleitoral

Maristela Rangel Pinto
Presidente do Consec

34 cm -03 1986422 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EDITAL 13/2024 - RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
5º PRÊMIO DÉCIO NOVIELLO DE ARTES VISUAIS DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DO PALÁCIO DAS ARTES
A Fundação Clóvis Salgado e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA tornam pública a abertura do processo de seleção, que se dará na modalidade de concurso, regido pelos arts. 22, IV, § 4o e 52 da Lei Federal 8.666/93, de propostas de exposições de artes visuais para as galerias especificadas a seguir, pelas condições fixadas neste Edital.
Leia-se:
5º PRÊMIO DÉCIO NOVIELLO DE ARTES VISUAIS DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DO PALÁCIO DAS ARTES
A Fundação Clóvis Salgado e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA tornam pública a abertura do processo de seleção, que se dará na modalidade de concurso, regido pelos artigos 6º, inciso XXXIX; 28, inciso III; 30, incisos e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, de propostas de exposições de artes visuais para as galerias especificadas a seguir, pelas condições fixadas neste Edital.
Sérgio Rodrigo Reis
Presidente

5 cm -03 1986260 - 1

EDITAL 13/2024- RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
5º PRÊMIO DÉCIO NOVIELLO DE ARTES VISUAIS DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DO PALÁCIO DAS ARTES
A Fundação Clóvis Salgado e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA tornam pública a abertura do processo de seleção, que se dará na modalidade de concurso, regido pelos arts. 22, IV, § 4o e 52 da Lei Federal 8.666/93, de propostas de exposições de artes visuais para as galerias especificadas a seguir, pelas condições fixadas neste Edital.
Leia-se:
5º PRÊMIO DÉCIO NOVIELLO DE ARTES VISUAIS DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DO PALÁCIO DAS ARTES
A Fundação Clóvis Salgado e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA tornam pública a abertura do processo de seleção, que se dará na modalidade de concurso, regido pelos artigos 6º, inciso XXXIX; 28, inciso III; 30, incisos e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, de propostas de exposições de artes visuais para as galerias especificadas a seguir, pelas condições fixadas neste Edital.
Sérgio Rodrigo Reis
Presidente

5 cm -03 1986262 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Assinatura do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2019 - A íntegra do 7º Termo Aditivo se encontra disponível em: http://fcs.mg.gov.br/institucional/contrato-de-gestao-termos-de-parceria/. Partícipes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e ASSOCIAÇÃO PRO-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES - APPA. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo com fulcro no inciso II do §3º do art. 65 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no inciso II do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018, tem por objeto alterar as metas, incluir indicadores e produtos, redistribuir os pesos dos indicadores, bem como alterar a previsão das receitas e despesas dispostas no Anexo II do contrato de gestão nº 05/2019 para a contratação de 07 (sete) músicos para compor o quadro de músicos instrumentistas/cantores da Fundação Clóvis Salgado autorizado no Of. Cofin n. º 0221/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de gestão e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo. O presente termo aditivo vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado até 23/01/2026. Assinatura: 03/09/2024. Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Felipe Vieira Xavier/APPA; Processo Nº. 2180.01.0000214/2020-46.

5 cm -03 1986357 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI Nº 2170.01.0000096/2020-93. Quinto Termo Aditivo ao Contrato INF- 4153.00. Objeto: Consiste na Prorrogação da vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2024 e término em 10/09/2025; Manutenção do preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I - Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da Cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original e Atualização da cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente. Contratado: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de MG - PRODEMGE. Vigência por 12(doze) meses a partir do dia 10/09/2024. Dotação Orçamentária: 2171 04 122 705 2500 0001 3390 4003 0 601;2171 04 122 705 2500 0001 3390 4003 0 101.Valor global estimado do Contrato: R$ 57.672,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais). Signatário Luiz Henrique Câmara Trindade (Presidente FAOP) e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de MG - PRODEMGE (Prestadora de Serviço). Ouro Preto 03 de Setembro de 2024.

4 cm -03 1986096 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202409032328180114.
Publicação Extrato do Termo de Cooperação Técnica (96478833) SEI 1100.01.0000765/2024-98 / pg. 12